



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

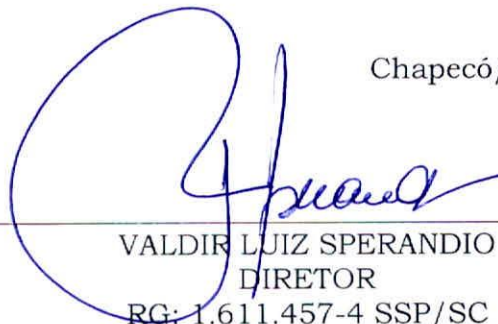
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO/SC**

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2022

SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.296.970/0001-03, estabelecida na Rua São Pedro, 2281E, Bairro Jardim America na cidade e Município de Chapecó, SC, por intermédio seu titular responsável legal, o Sr. VALDIR LUIZ SPERANDIO, portador da Carteira de Identidade nº 1.611.457-4 SSP/SC e do CPF 558.139.929-87, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, vem, respeitosamente, à presença deste Ilustre Pregoeiro apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL PREGÃO DE PRESENCIAL nº 60/2022**, o que faz nos seguintes termos. Requer-se o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Chapecó/SC, 24 de novembro 2022.



VALDIR LUIZ SPERANDIO
DIRETOR
RG: 1.611.457-4 SSP/SC
CPF: 558.139.929-87

Sperandio Diesel Ltda



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2022

Recorrente: **SPERANDIO DIESEL LTDA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GALVÃO/SC

Muito embora se reconheça a competência, aptidão e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, a Recorrente apresenta as razões pelas quais a decisão deve ser reparada.

I. DAS PRELIMINARES – TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, a Recorrente expõe que manifestou sua clara motivação para interpor recurso, na data de 22.11.2022, conforme ata de realização do pregão eletrônico. Desse modo, tendo em vista a expressa intenção de recorrer, houve o cumprimento do disposto no art. 4, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002. Assim, considerando o cabimento do recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias decisão dada, demonstra-se a tempestividade do presente recurso.

II. DOS FATOS

O Prefeitura municipal de Galvão/SC lançou o Edital de Pregão Presencial nº 60/2022, com licitação na modalidade de menor preço, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO E 01 VAN DE PASSAGEIROS.**

Diante disso, houve realização de sessão no dia 11/11/2022, na abertura da sessão a Pregoeira informou que não haveria aplicação da **Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009.** Inobstante, a Recorrente compareceu ao processo licitatório, e oferecendo lances sem a aplicação dos benefícios de

Sperandio Diesel Ltda



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart,

Sperandio Diesel Ltda
Rua São Pedro, 2281 - E
Tel.: (49) 3319-5822
Fax: (49) 3319-5800
Cep 89803-401
Chapecó / SC
www.sperandiosa.com.br



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

ME/EPP, conforme ata de lances. Sendo que para o item 02 a mesma foi consagrada vencedora do item conforme segue abaixo:

12	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	329.000,0000	
13	SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS	319.000,0000	
13	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	320.000,0000	
13	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	318.900,0000	
14	SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS	318.000,0000	
14	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	318.700,0000	
14	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	317.000,0000	
15	SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS	316.500,0000	
15	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	316.900,0000	
15	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Desistiu	317.000,0000
16	SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS	316.200,0000	
16	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	316.400,0000	
17	SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS	316.200,0000	
17	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Desistiu	316.400,0000

O licitante SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS pelo valor de R\$ 316.200,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Galvão, 11/11/2022

Conforme ata acima a empresa NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA declinou/desistiu da fase de lances e finalizada a sessão a empresa NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA registrou intenção de recurso, pelo motivo de que fosse assegurado o direito ao benefícios das Lei de ME/EPP. Apresentou razões e a empresa SPERANDIO DIESEL LTDA contrarrazões no prazo legal.

Em julgamento do recurso e das contrarrazões o Município de Galvão/SC, por meio do setor competente, julgou parcialmente procedente o recurso apresentado pela NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Como decisão final ficou designada nova sessão para data 22/11/2022 às 11h. Na data de 22/11/2022 se fizeram presentes a empresa NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA e SPERANDIO DIESEL LTDA.

Ocorre que na data de 22/11/2022 não foi aberta sessão de lances novamente, apenas a opção de desempate para a empresa NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA e SPERANDIO DIESEL LTDA. A empresa SPERANDIO DIESEL LTDA não teve opção de

Sperandio Diesel Ltda



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart.

Sperandio Diesel Ltda
Rua São Pedro, 2281 - E
Tel.: (49) 3319-5822
Fax: (49) 3319-5800
Cep 89803-401
Chapecó / SC
www.sperandiosa.com.br



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

lance. Lembrando que o prazo legal para que a empresa registra-se interesse pelo desempate de ME/EPP é de 05(cinco) minutos após etapa final de lances, sendo que nem na ata foi registrado o devido interesse, somente o declínio do lance.

III. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

A disputa de lances é clara: só existe quando houver mais de um participante. No caso em apreço, a desistência da empresa " NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA" de oferecer novo lance e, ato contínuo, a permissão para que a empresa " SPERANDIO DIESEL LTDA " tivesse nova oportunidade para reduzir seu valor. A fase de lances só ocorre quando há, no mínimo, dois licitantes a ofertar novos valores. A partir do momento que um deles declina, encerra-se a etapa de lances e se inicia a fase de negociação.

Na modalidade pregão, o desempate ficto somente será aplicado após finalizada a etapa de lances (competitiva) e, antes da fase de negociação com o vencedor provisório. Assim, finda a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate ficto, será convocada a pequeno ou microempresa empatada fictamente (melhor classificada, respeitada a ordem classificatória) para, querendo, ofertar lance menor que o do vencedor da fase de lances, em um prazo de cinco minutos (LC 123/06. art. 45, § 3o).

Dante do que foi exposto essas etapas não foram asseguradas em momento certo pela equipe de Licitação. Portanto, não há sentido em classificar a empresa que apresentou o menor preço, habilitá-la, declará-la vencedora e, só depois, ofertar o direito de preferência para a ME ou EPP. Caso em que a Administração retrocederá à fase de habilitação para analisar os documentos da EPP ou ME.

Note-se que o direito de preferência é opcional, ou seja, a ME ou EPP poderá ou não exercê-lo. A redação do art. 45, I da LC nº 123/06 está a indicar, portanto, que a empresa deverá avaliar se deve ou não fazer uso dessa faculdade e, uma vez utilizando-a, cumpra-lhe assumir os riscos dessa opção. Ressaltamos aqui que não houve inclusão na ata da sessão a intenção da empresa NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA em apresentar lance de ME/EPP, somente a fez nas razões de recurso.

Sperandio Diesel Ltda



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart,

Sperandio Diesel Ltda
Rua São Pedro, 2281 - E
Tel.: (49) 3319-5822
Fax: (49) 3319-5800
Cep 89803-401
Chapecó / SC
www.sperandiosa.com.br



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Ademais ressaltamos aqui o OFÍCIO N.º 395/DETRAN/SC/DIET/2020 de 14 de Dezembro de 2020, no qual informa que: **só permitir o registro de um veículo zero quilômetro quando o CNPJ da nota fiscal e faturado na BIN for do fabricante ou da concessionária da marca, conforme previsto na Lei No 6.729/1979, conhecida também como Lei Ferrari, alterada pela Lei No 8.132/1990.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
GERENCIA DE REG. E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

OFÍCIO N.º 395/DETRAN/SC/DIET/2020

Florianópolis, 14 de Dezembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para informar que o DETRAN de Santa Catarina implantou no sistema DETRANNET a crítica de CNPJ do faturado na BIN na abertura de processos veículos zero quilômetro.

Esta crítica consiste em só permitir o registro de um veículo zero quilômetro quando o CNPJ da nota fiscal e faturado na BIN for do fabricante ou da concessionária da marca, conforme previsto na Lei Nº 6.729/1979, conhecida também como Lei Ferrari, alterada pela Lei Nº 8.132/1990.

Este procedimento foi adotado, pois veículos estavam sendo adquiridos por empresas que não são concessionárias da marca ou por transformadores, que adquirem o veículo em seus nomes, emitem nova nota fiscal, alteravam o CNPJ na BIN e comercializam para terceiros, sendo muitos destes Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais

Desta forma solicito ampla divulgação perante as Prefeituras do Estado de Santa Catarina para que atendem a esta regra quando forem licitar/adquirir veículos, pois os que estiverem em desacordo com esta regra não poderão ser registrados, podendo causar prejuízos aos cofres públicos.

Atenciosamente,

Sandra Mara Pereira
Diretora do Detran/SC

FECAM - Federação Catarinense de Municípios

R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - Canto

Florianópolis - SC

88070-800

Rua Almirante Tamandaré, 480 - Bairro Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88080-160 Fone: (48) 3664-1892
E-mail: grtv@detran.sc.gov.br

O original do documento é eletrônico e a assinatura digital foi gerada pelo SMDRA/MAPE-PEBERRA em 15/12/2020 às 17:34:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2016.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site portal.sperandio.com.br ou o site do DETRAN (0117) 3622020 e código 116046/RS

Sperandio Diesel Ltda



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart.

Sperandio Diesel Ltda
Rua São Pedro, 2281 - E
Tel.: (49) 3319-5822
Fax: (49) 3319-5800
Cep 89803-401
Chapecó / SC
www.sperandiosa.com.br



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Nesse sentido a empresa NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA não é fabricante ou concessionária da marca, sendo assim conforme determinação do ofício citado acima o veículo adquirido não poderá ser registrado, podendo causar prejuízos aos cofres públicos.

Tendo em vista os argumentos acima e que a recorrente se encontra apta em assumir o item 02 da presente licitação requer-se o provimento do presente recurso, amparado nas razões recursais, para que o nobre Pregoeiro reconsidere sua decisão efetuando diligência para discernir as eventuais dúvidas, e declarando a Recorrente vencedora do item 02 do presente edital.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, REQUER-SE a procedência do presente recurso, reformando-se a decisão com a consequente CONFIRMAÇÃO DE VENCEDORA da empresa **SPERANDIO DIESEL LTDA CNPJ 83.296.970/0001-03** pelas motivações acima elencadas.

Caso não seja esse entendimento que o referido processo seja revogado e lançado novo edital para aplicação correta da legislação e das disposições editalícias.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Chapecó/SC, 24 de novembro 2022.

VALDIR LUIZ SPERANDIO
DIRETOR
RG: 1.611.457-4 SSP/SC
CPF: 558.139.929-8

Sperandio Diesel Ltda

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart,

Sperandio Diesel Ltda
Rua São Pedro, 2281 - E
Tel.: (49) 3319-5822
Fax: (49) 3319-5800
Cep 89803-401
Chapecó / SC
www.sperandiosa.com.br